

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO

Instituído pela Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992

Rua São José, 461 A – Sala 09 | Centro | CEP: 36.350-000 | São Tiago-MG

cms@saotiago.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Aprova “Ad referendum” o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2020, por Meio Digital, no sistema DIGISUS-Módulo Planejamento do Ministério da Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde de São Tiago.

A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TIAGO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.119 de 08 de Julho de 1992;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 (EC29), em sua Seção III, Art. 36; § 1º, que estabelece o prazo até o dia 30 de março do corrente ano para apresentação do Relatório Anual de Gestão do ano anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova “Ad Referendum” o Relatório Anual de Gestão do Ano de 2020, em meio digital, pela plataforma DIGISUS – Módulo Planejamento; conforme apresentação à Diretoria deste Conselho Municipal de Saúde de São Tiago;

Art. 2º Devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19) enfrentada pelo mundo e as medidas municipais de contenção e mitigação conforme Comitê Municipal de Enfrentamento de Crise, a apresentação do relatório eletrônico aos demais membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á quando as medidas de *lockdown* da “onda róxa” estabelecidas para o Estado de Minas Gerais cessarem, conforme orientações e Notas Técnicas inclusive.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



EDSON SANTIAGO DA MATA

Presidente do CMS-ST
Representante dos Usuários



MARIA CRISTINA LOURENÇO

Vice-presidente do CMS-ST
Representante do Governo Municipal


RANIANE APARECIDA DOS SANTOS

Suplente da Secretária do CMS-ST
Representante dos Trabalhadores do SUS